Contrato de Serviços Profissionais da Lt (Versão LATAM)

CONTEXTO

(A) Este Contrato abrange os termos e condições sob os quais o Provedor de Serviços fornecerá e o Cliente adquirirá determinados serviços especificados.
(B) O Provedor de Serviços deseja estabelecer com o Cliente um contrato básico para permitir que ele obtenha tais serviços.

FICA ACORDADO que, em consideração a vários assuntos, incluindo as promessas mútuas contidas neste Contrato:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1 Neste Contrato, a menos que o contexto exija de outra forma, as seguintes palavras e expressões terão os seguintes significados:

Contrato significa este Contrato de Serviços Profissionais da Lt juntamente com o Formulário de Serviços Profissionais da Lt de Longo Prazo;

Data de Vigência significa a data em que este Contrato é aceito pelo Cliente;

Dias Úteis significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado no país onde o Cliente está principalmente sediado;

Direitos de Propriedade Intelectual significa qualquer um desses direitos, a saber:

(a) patentes, marcas registradas, direitos sobre design, apresentação, imagem comercial, nomes comerciais, comerciais ou de domínio, direitos autorais, incluindo direitos sobre software de computador e bancos de dados (incluindo direitos de banco de dados) e direitos de topografia (em cada caso, registrados ou não e, quando esses direitos puderem ser registrados, pedidos de registro ou direitos de solicitar o registro de qualquer um deles) e, quando aplicável, qualquer fundo de comércio associado;
(b) direitos sobre invenções, saber-fazer, segredos comerciais e outras informações confidenciais; e
(c) quaisquer outros direitos de propriedade intelectual que possam existir a qualquer momento em qualquer parte do mundo;

Formulário de Contrato de Serviços Profissionais da Lt (Formulário LtPSA) significa o formulário intitulado "Formulário de Contrato de Serviços Profissionais da Lt (Formulário LtPSA))" que estabelece os principais detalhes contratuais do pedido;

Leis significam:

(a) qualquer estatuto ou proclamação aplicável ou qualquer legislação delegada ou subordinada;
(b) qualquer julgamento aplicável de um tribunal relevante que seja precedente vinculante no Brasil; e
(c) quaisquer requisitos de qualquer órgão regulador;

LtSA significa o Contrato de Subscrição da Lt que o Cliente e o Provedor de Serviços celebraram juntos;

LtSA do Cliente significa o Contrato de Subscrição da Lt que o Cliente e o Provedor de Serviços celebraram, especificamente identificável por meio do número do contrato no Formulário de Contrato de Serviços Profissionais da Lt;

Serviços significa os serviços prestados pelo Provedor de Serviços ao Cliente sob o Formulário de Contrato de Serviços Profissionais da Lt;

Sistema do Cliente significa o software ao qual o Cliente tem acesso e que contém o conteúdo do curso ADInstruments Lt e onde o Cliente pode criar seu próprio conteúdo. Este sistema contém apenas os dados específicos do Cliente e é separado de quaisquer sistemas de desenvolvimento, teste ou garantia de qualidade que não contenham dados do cliente nem tenham acesso a nenhum dado do cliente; e

Taxas significa as taxas pagas pelo Cliente ao Provedor de Serviços, conforme estabelecido no Formulário de Contrato de Serviços Profissionais Lt, ou o valor das taxas notificadas pelo Provedor de Serviços de acordo com a cláusula 5.

1.2 No caso e na medida de qualquer conflito, inconsistência ou ambiguidade entre:

(a) este Contrato; e
(b) o LtSA do Cliente

salvo acordo em contrário por escrito entre as partes, a LtSA prevalecerá sobre este Contrato e deve ser lida como o documento principal.

1.3 Quaisquer palavras após os termos 'incluindo', 'incluir', 'em particular' ou 'por exemplo' ou qualquer frase semelhante devem ser interpretadas como ilustrativas e não limitar a generalidade das palavras gerais relacionadas.
1.4 As referências a uma "pessoa" incluem indivíduos, pessoas jurídicas, associações sem personalidade jurídica e parcerias.

2. TERMO DO ACORDO

2.1 Este Contrato começa na Data de Vigência e, sujeito a rescisão antecipada de acordo com a cláusula 8 deste Contrato, continuará até o vencimento do LtSA do Cliente.

3. SERVIÇOS

3.1 O Provedor de Serviços concorda em fornecer ao Cliente os Serviços de acordo com os termos e condições deste Contrato.
3.2 O Provedor de Serviços deve garantir que cumpre suas obrigações sob este Contrato com toda a habilidade, cuidado e diligência devidos.
3.3 O Cliente reconhece que, ao cumprir suas obrigações sob este Contrato, o Provedor de Serviços exigirá acesso ao Sistema do Cliente. O Provedor de Serviços estará nele apenas para executar os Serviços necessários que foram adquiridos e discutidos entre as partes.
3.4 O Provedor de Serviços informará o Cliente se houver um problema com a conclusão do Serviço.
3.5 O Cliente assume o risco e a responsabilidade de ter o Provedor de Serviços no Sistema do Cliente durante a execução dos Serviços conforme ditado pelo Contrato.

4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

4.1 O Cliente é responsável por fornecer acesso ao Sistema do Cliente ao Provedor de Serviços.
4.2 O Cliente pode remover o acesso do Provedor de Serviços na cláusula 4.1 a seu critério.
4.3 O Cliente trabalhará com o Provedor de Serviços para fornecer qualquer informação relevante para concluir os Serviços necessários.
4.4 Se o Cliente remover qualquer ou todo o acesso do Provedor de Serviços nos termos da cláusula 4.1, entende-se que os Serviços podem não ser concluídos e esse atraso ou não entrega será de responsabilidade do Cliente.
4.5 Se o Cliente causar ao Provedor de Serviços qualquer atraso ou falha na execução dos Serviços, o Cliente assumirá total responsabilidade por esse atraso ou falha e o Provedor de Serviços não será responsabilizado.
4.6 O Provedor de Serviços deverá:
(a) notificar imediatamente o Cliente sobre a falha do Cliente em cumprir tais Responsabilidades do Cliente, resultando em falha de desempenho; e
(b) envidar todos os esforços razoáveis para continuar a executar o Contrato e/ou mitigar as consequências adversas, apesar das falhas de desempenho devidas ao Cliente (ou seus agentes).
4.7 Não obstante o Provedor de Serviços poder ser impedido de prestar Serviços devido às circunstâncias estabelecidas na cláusula 4, o Provedor de Serviços tem o direito de continuar a faturar (e o Cliente deve pagar) as Taxas.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O Provedor de Serviços emitirá uma fatura para as Taxas antecipadamente, anualmente ou de acordo com qualquer frequência de cobrança diferente indicada no Formulário LtPSA. O Cliente deverá pagar as Taxas sem compensação ou dedução no prazo de 30 dias a contar da data da fatura ("Data de **Vencimento**"). Se o Cliente fornecer informações de crédito ou débito ao Provedor de Serviços, o Cliente autoriza o Provedor de Serviços a cobrar as Taxas por esse cartão de crédito ou débito.
5.2 Todos os valores e taxas declarados ou referidos neste Contrato:
(a) deve ser pago na moeda especificada no Formulário LtPSA;
(b) não são canceláveis e não reembolsáveis; e
(c) excluem quaisquer impostos, que devem ser adicionados à(s) fatura(s) do Provedor de Serviços à taxa apropriada.
5.3 Se o Provedor de Serviços não tiver recebido o pagamento dentro de 14 dias após a Data de Vencimento, e sem limite a quaisquer outros direitos e recursos do Provedor de Serviços:

(a) o Provedor de Serviços pode, sem responsabilidade para com o Cliente, desativar o Suporte do Cliente enquanto a(s) fatura(s) permanecer(em) não paga(s); e
(b) o Provedor de Serviços pode cobrar juros do Cliente sobre o valor em atraso (pagável pelo Cliente imediatamente sob demanda) à taxa de 1,5% ao mês ou à taxa máxima permitida pelas Leis relevantes, o que for menor. Esses juros serão acumulados diariamente a partir da Data de Vencimento até a data do pagamento efetivo do valor em atraso, seja antes ou depois do julgamento. O Cliente deverá pagar os juros juntamente com o valor em atraso.

5.4 O Provedor de Serviços reserva-se o direito de alterar as Taxas durante a Vigência, mediante notificação por escrito com 30 dias de antecedência ao Cliente. O Cliente tem a opção de rescindir o Contrato se não concordar com a alteração das Taxas. O novo valor cobrado não será faturado até 30 dias após a notificação por escrito.

6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Nenhuma das partes obterá, em virtude deste Contrato, quaisquer direitos de propriedade sobre quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual de propriedade da outra parte ou de terceiros.

6.2 Nada neste Contrato impedirá o Provedor de Serviços de adquirir, comercializar, desenvolver, distribuir, licenciar ou usar para si ou para terceiros serviços, produtos ou tecnologia que sejam iguais ou semelhantes aos fornecidos ao Cliente pelo Provedor de Serviços de acordo com este Contrato. Além disso, o Provedor de Serviços continuará a ser livre para usar os conhecimentos gerais, habilidades e experiência e quaisquer ideias, conceitos, know-how e técnicas que sejam adquiridos ou usados no decorrer da prestação dos Serviços.

7. RESPONSABILIDADE

7.1 O Provedor de Serviços não será responsável por nenhum dos seguintes decorrentes de estar no Sistema do Cliente e concluir os serviços solicitados:
(a) perda de lucros, vendas, negócios ou receita;
(b) interrupção de negócios;
(c) perda de economias antecipadas;
(d) perda ou corrupção de dados ou informações;
(e) perda de oportunidade de negócio, boa vontade ou reputação; ou
(f) qualquer perda ou dano incidental, indireto ou consequencial, especial ou punitivo.

7.2 Nada neste Contrato limitará ou excluirá a responsabilidade do Provedor de Serviços que não possa ser excluída ou limitada por lei.

8. RESCISÃO

8.1 Qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato com aviso prévio por escrito de 60 dias à outra parte. O Cliente pagará por todos os Serviços prestados até o último dia de serviço.

8.2 Não obstante qualquer outra disposição deste Contrato, e sem limitar quaisquer outros direitos que as partes possam ter, qualquer uma das partes pode rescindir imediatamente este Contrato por meio de notificação por escrito à outra se:
(a) a outra parte comete uma violação material de suas obrigações sob este Contrato e não remedia a violação (se for capaz de reparar) dentro de 15 Dias Úteis após ter recebido a notificação por escrito da violação; ou
(b) a outra parte entra em administração (extrajudicial ou de outra forma), concordata, liquidação, acordo formal com seus credores ou qualquer procedimento ou procedimento análogo, ou é insolente ou cessa ou ameaça cessar o comércio.

8.3 Na rescisão deste Contrato, por qualquer motivo:
(a) o Provedor de Serviços deixará de fornecer todos os Serviços; e
(b) o Cliente precisará remover o Provedor de Serviços do Sistema do Cliente.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1 O Cliente e o Provedor de Serviços concordam em manter a confidencialidade e não divulgar a terceiros (exceto aqueles que têm requisitos de confidencialidade equivalentes) quaisquer informações relacionadas à pesquisa, desenvolvimento, atividades comerciais, produtos, serviços e conhecimento técnico passados, presentes e futuros do outro, divulgados em conexão com os Serviços e que sejam identificados pela parte divulgadora como informações confidenciais ou que uma pessoa razoável consideraria ser confidenciais sob as circunstâncias ("**Informações Confidenciais**")

9.2 As obrigações e os requisitos de confidencialidade não se aplicam a nenhuma Informação Confidencial quando a parte receptora puder demonstrar que as Informações Confidenciais em questão:
(a) é ou se torna publicamente conhecido sem violação desta cláusula 9;
(b) Sejam legalmente recebidos de um terceiro independente que, tanto quanto é do conhecimento da parte destinatária, não tenha a obrigação de não divulgar essas informações;
(c) já é conhecido da parte receptora sem obrigação de confidencialidade na data em que foi divulgado sem restrição pela parte divulgadora;
(d) seja divulgado sem restrições pela parte divulgadora a terceiros; ou
(e) é desenvolvido de forma independente por ou para ele sem o uso das Informações Confidenciais

10. **LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO**

10.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis do Brasil, sem dar efeito a qualquer escolha ou conflito de disposição ou regra legal que exija ou permita a aplicação das Leis de qualquer jurisdição que não seja as das Leis do Brasil

10.2 Cada parte se submete irrevogavelmente à jurisdição exclusiva dos tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil sobre qualquer reclamação ou assunto decorrente ou relacionado a este Contrato.

11. GERAL

11.1 O Provedor de Serviços não terá nenhuma responsabilidade perante o Cliente nos termos deste Contrato se for impedido ou atrasado no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato, ou de realizar seus negócios, por atos, eventos, omissões ou acidentes além de seu controle razoável, incluindo greves, bloqueios ou outras disputas industriais (envolvendo a força de trabalho do Provedor de Serviços ou de qualquer outra parte), falha em um serviço de utilidade pública ou transporte, falhas ou flutuações na energia elétrica ou no serviço de telecomunicações, rede de telecomunicações ou outros equipamentos, expropriação, condenação de instalações ou destruição, no todo ou em parte, do equipamento ou propriedade necessária para executar os Serviços, provedor de serviços de Internet, falha ou atraso, caso fortuito, guerra, tumulto, comoção civil, danos maliciosos, conformidade com quaisquer leis ou ordem governamental, regra, regulamento ou direção, acidente, avaria ou planta ou maquinário, incêndio, inundação, tempestade ou inadimplência de subcontratados.

11.2 Nenhuma das partes pode ceder ou transferir qualquer benefício ou obrigação decorrente deste Contrato sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.